

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lajes Pintadas/RN para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes Pintadas/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o valor de R\$ 2.600.931,00 (dois milhões e seiscentos mil e novecentos e trinta e um reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 23.399.069 (vinte e três milhões trezentos e noventa e nove mil e sessenta e nove reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 23.431.000,00
Receita Tributária e Contribuições de Melhoria	R\$ 426.000,00
Contribuições	R\$ 1.417.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 43.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.544.500,00
Receitas de Capital	R\$ 1.244.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.244.000,00
Receitas Correntes Intra- Orçamentária	R\$ 1.325.000,00
Contribuições	R\$ 1.310.000,00
Outras receitas Correntes	R\$15.000,00
Total	R\$ 26.000.000,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentariamente e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	RS 1.049.000,00
Câmara Municipal	RS 1.049.000,00
II - PODER EXECUTIVO	RS 24.851.000,00
Gabinete do(a) Prefeito(a)	RS 468.800,00
Comissão Municipal de Defesa Civil	RS 6.700,00
Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento	RS 843.400,00
Instituto de Previd. dos Servidores Mun. de Lajes Pintadas - IPLAP	RS 2.645.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS 334.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 7.732.250,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 5.373.800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	RS 2.915.000,00
Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes	RS 979.700,00
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	RS 322.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.100.950,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	312.400,00
Secretaria Municipal de Transporte	RS 429.500,00
Rec. Sob Sup. da Sec. Mun. de Adm. Geral e Planejamento	RS 587.000,00
Rec. Sob Superv. da Sec. Mun. de Finanças	RS 73.000,00
Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	RS 534.900,00
Controladoria Geral	RS 80.100,00
Procuradoria Geral	RS 22.500,00
Secretaria Municipal de Tributação	RS 90.000,00
Total	RS 25.900.000,00
Reserva de Contingência	RS 100.000,00
Total Geral	RS 26.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

Tabela III

ESPECIFICAÇÕES	Tesouro/ Outras fontes.	Valor/RS
Recursos Ordinários	10010000	7.888.850,00
Total	-	7.888.850,00

Recursos vinculados à Educação	Cód.	Valor/RS
Outros Recursos Não Vinculados	10900000	15.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.734.950,00

Transferências do FUNDEB 60%	11120000	2.844.600,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.893.400,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	10.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	10.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	180.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	3.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	160.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	50.000,00
Outras Transferências de Recursos FNDE	11240000	292.300,00
Transferência de Convênio ou de Contr. de Repasse à Educação	11250000	305.000,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	11500000	5.000,00
Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários-(40%)	11510040	1.000,00
Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	11510060	2.000,00
Total	-	7.506.250,00

Recursos vinculados à Saúde	Cód.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.334.600,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	1.922.700,00
Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio COVID-19	12142100	118.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	316.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	100.000,00
Receita de Imposto e de Transferência de Impostos de Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	11.500,00
Total	-	4.802.800,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cód.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	418.100,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	100.000,00
Total	-	518.100,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cód.	Valor/RS
Recursos Vinculados ao RPPS- Plano Previdenciário	14100000	2.645.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.525.000,00
Outras Transf. de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	15200000	100.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	181.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	16.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	98.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	719.000,00
Total	-	5.284.000,00

Total Geral	-	26.000.000,00
--------------------	---	----------------------

Lajes Pintadas, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E06C22FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2020. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>